



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 040/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018  
PROCESSO Nº 053/2018**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

a. de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público sediada na Av. Adhemar de Barros, nº 1070, Bairro – Porto do Ribeira, Município de Iguape/SP, CEP 11920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.550.167/0001-64, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Wilson Almeida Lima, doravante denominada, **CONTRATANTE**.

b. e de outro lado, **PORTAL PÚBLICO INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Av. José Gertum 414, Bairro Chácara das Pedras no Município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91330-450, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.005.501/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. Joel de Oliveira Nunes, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

têm entre si, certo, justo e contratado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se rege de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação, pela CONTRATADA dos serviços:

- Suporte, manutenção corretiva e evolutiva e disponibilização do site interativo e atualização de páginas eletrônicas para divulgação dos relatórios das contas públicas, de acordo com as Leis 9755/98/IN28TCU, Lei Comp. nº 131/09; LF10520/2002; Lei F 4320/6; Lei Federal 12527
- Sistema desenvolvido pela Contratada do e-Sic com Protocolo ( Serviço de informação ao cidadão) disponibilizado gratuitamente com um serviço de gerenciamento pelo qual o usuário responsável recebe e responde aos pedidos dos municípios ( Lei F. 12527)

A contratação também disciplina:

- a disponibilização de Serviço de e-mails acessados através do domínio da prefeitura, de forma gratuita pela **CONTRATADA**, por meio do qual a **CONTRATANTE** poderá utilizar 49 contas com espaço de 15GB cada email.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 Pela prestação de serviços descrita na cláusula 1.1 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), já incluídos os impostos devidos em decorrência do serviço prestado.

2.2 Os serviços realizados serão devidos em **04 parcelas** de igual valor **R\$1.450,00** (um mil quatrocentos e cinquenta reais) com vencimentos para os dias: **10/04/19; 10/05/19; 10/06/19;**



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**10/07/19.** Pagamento mediante Depósito na conta da Contratada no Banco do Brasil, especificamente **Agencia 5745-2,**/ Conta Corrente - **12210-6**

2.3 Fica expressamente estabelecido que, no preço para a prestação de serviços ora avençada, estão incluídos os tributos diretamente incidentes sobre a operação e que todos os impostos pertinentes serão recolhidos ao município de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, haja vista que os serviços são disponibilizados de forma eletrônica em ambiente web.

2.4 O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do que autoriza o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com redação da Lei Federal 9648/98.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato entra em vigor na data de **16/03/2019** com término em **16/03/2020** produzindo seus efeitos por 12(doze) meses. Se nenhuma das partes se manifestarem de comum acordo (aditivo) até 30 dias antes do término deste período, o presente contrato será prorrogado automaticamente pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 O preço da prestação de serviços está reajustado automaticamente e anualmente, com base na variação do IPCA medido pelo IBGE com base no mês de assinatura do contrato.

4.2- Sem reajuste neste contrato de renovação, foi concedido um desconto de 23.66%

### **CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE**

5.1 A CONTRATADA proverá atendimento telefônico, durante o período em que viger o presente Contrato, ou por mensagem eletrônica através do endereço [portal@portalpublico.com.br](mailto:portal@portalpublico.com.br), da seguinte forma:

a) Suporte 8 x 5 (8 horas por dia e 5 dias por semana): Dúvidas operacionais ou consultas técnicas visando a solucionar problemas relacionados ao Site Interativo, ao Sistema e-Sic e ao Serviço de e-mails.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1 São responsabilidades da empresa CONTRATADA:**

6.1.1 Manter a guarda e sigilo das informações e dados contidos nos equipamentos, desde que hospedados junto à CONTRATADA.

6.1.2 Oferecer níveis de serviços e garantias que possam assegurar o pleno funcionamento das soluções que compreende equipamentos: sistemas, softwares, aplicativos e infra- estrutura.

6.1.3 Manter recursos humanos em quantidade e qualidade suficientes para a execução e entrega dos serviços acordados, no prazo definido entre as partes.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

6.1.4 A CONTRATADA deverá cumprir todo o disposto no presente Contrato e em seus anexos.

### **6.2 São as responsabilidades da CONTRATANTE:**

6.2.1 Fornecer os relatórios das contas públicas, conforme instrução normativa do TCU, ou quaisquer outros dados necessários para a prestação de serviço pela CONTRATADA, de forma eletrônica (e-mail ou mídia eletrônica), obedecendo os prazos legais para divulgação 48hs para relatórios; 24hs editais e 7 dias úteis para alteração do layout:

6.2.2 A CONTRATANTE é responsável única pelo conteúdo e forma dos relatórios das contas públicas e demais informações disponibilizadas à CONTRATADA para divulgação no site interativo.

6.2.3 A CONTRATANTE deverá fornecer em prazo razoável e de forma adequada conforme as especificações da CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto deste contrato. 48hs de antecedência para a publicação de relatórios ; 24 hs de antecedência para a publicação de editais e 7 dias úteis para alteração no layout.

6.2.4 A CONTRATANTE é a única responsável pela:

- a) Seleção, proteção e uso das senhas e dos códigos de acesso;
- b) Retenção em seus arquivos de informações, dados e outros materiais que possam ser necessários para reconstrução de qualquer mensagem perdida ou mal processada;

6.2.5 A CONTRATANTE deverá comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA a ocorrência de fato impeditiva à execução de qualquer atividade a seu encargo.

6.2.6 A CONTRATANTE deverá apresentar, por escrito, todas e quaisquer eventuais solicitações de alterações e/ou ampliações do objeto do presente contrato.

6.2.7 Os limites de ESPAÇO do Serviço de e-mails a que a CONTRATANTE tem direito se encontram devidamente descritos no objeto do presente contrato,.

6.2.8 A CONTRATANTE tem conhecimento de que não será possível ultrapassar o limite de espaço dos e-mails, de maneira que caso atinja o limite disponibilizado gratuitamente poderá ocasionar a interrupção dos serviços de recebimento e envio de e-mails.

6.2.10 Por eventuais atrasos no pagamento por parte da CONTRATANTE, a partir de 10 dias úteis do vencimento, o serviço estará sujeito a ser suspenso.

6.2.11 Esta suspensão perdurará até a regularização (pagamento) do débito ou até o cancelamento dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

7.1 A CONTRATADA garante a disponibilidade, a qualidade e o desempenho dos serviços prestados, bem como dos aplicativos necessários para tal, em compatibilidade com seus



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

objetivos e desde que operado dentro de suas especificações. Entretanto, por suas características intrínsecas, a CONTRATANTE concorda e está ciente que não se pode assegurar que os sistemas disponibilizados sejam isentos de erros ou que seu funcionamento seja ininterrupto, desde que a CONTRATADA não tenha agido com culpa (negligência, imprudência ou imperícia) na execução dos serviços.

7.2 A CONTRATADA garante o funcionamento e desempenho dos índices de nível de serviços dispostos no SLA (Service Level Agreement), ressalvado as seguintes hipóteses:

- a) Falha ou defeito comprovado, decorrente exclusivamente do inadequado funcionamento dos meios de comunicação, necessários para a conexão da CONTRATANTE ou de seus Usuários com o Site Interativo.
- b) As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas pela CONTRATADA com antecedência razoável e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.
- c) As intervenções emergenciais, a serem realizadas pela CONTRATADA decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de “hackers” ou destinadas a implementar correções de segurança (patches), que serão realizadas em tempo razoável, de modo a prejudicar o mínimo possível o uso do sistema.
- d) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, desde que tal suspensão não tenha ocorrido por culpa da PORTAL PÚBLICO, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato, e ainda, suspensão por motivo de força maior, assim definido pelo artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- f) Mau uso dos sistemas pela CONTRATANTE ou de seus Usuários, acidentes, alteração, ambiente físico ou operacional inadequado, operação com equipamentos e programas diversos daqueles para os quais o sistema foi projetado, ou falha causada por um produto ou programa que não seja da CONTRATADA ou de seus parceiros.

### CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 043

Unidade Orçamentária: 02.03.00

Classificação Econômica: 3.3.90.39.90

Funcional Programática: 04.123.005.2009

### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 O presente contrato está vinculado ao Processo nº **053/2018**, na modalidade de Dispensa de Licitação nº **003/23018**, com base no Art. 24, II, sendo regido, em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a qual será aplicada também onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

10.1 A CONTRATADA compromete-se a manter-se, durante toda a execução do contrato (dois meses), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TÉRMINO

11.1 Quaisquer das partes poderão, sem ônus para a denunciante, rescindir o presente contrato, por intermédio de simples notificação, independentemente de qualquer outra interpelação judicial ou extrajudicial, bem como do direito à cobrança de qualquer indenização que der causa a parte culpada, se quaisquer das partes infringirem qualquer disposição do presente acordo.

11.2 O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, nos casos e pela forma prevista na Lei Federal 8666/93, reconhecidos os direitos da administração no caso de rescisão administrativa conforme as condições dos artigos 77, 78, 79 e 80 da referida Lei de Licitações.

Finalmente, por estarem as partes contratantes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente Contrato, firmam-no, em três (03) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

IGUAPE -SP 14 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE IGUAPE – SP  
Wilson Almeida Lima  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
PORTAL PUBLICO INFORMÁTICA LTDA.  
Joel de Oliveira Nunes  
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

I. \_\_\_\_\_  
NOME:  
R.G. :

II. \_\_\_\_\_  
NOME:  
R.G.